



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 072/2023 – 27.09.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-130901 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/081303 – PMT

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, O Sr. **JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA, DECLARA que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-130901 –PMT**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI, COM EXTENSÃO DE 6,30 (SEIS METROS e TRINTA CENTÍMETROS) LINEARES, NA ESTRADA DE TORRES, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TRACUATEUA/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE TRACUATEUA/PA**, celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE TRACUATEUA/PA**, tendo como contratado **COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **06.131.522/0001-09**, com embasamento nas regras insculpidas no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

**Salvo melhor juízo**, este Controle Interno **opina** que o procedimento administrativo supramencionado se encontra **apto** à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tracuateua/Pará, 27 de setembro de 2023.

JHONES BRUNO MELO DE FREITAS  
Coordenador do Controle Interno-PMT-PA  
Decreto nº 098/2022/GP/PMT